



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 050

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.444 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE TAXA RODOVIÁRIA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Na forma do disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 798, de 09 de julho de 1970, a Taxa Rodoviária cobrada pela Prefeitura Municipal das Empresas Transportadoras de Passageiros, para operar na Estação Rodoviária de Lorena, fica alterada, obedecendo o seguinte critério:

DISTÂNCIA DE LORENA

De 0	a	30Km.....Cz\$	0,70
De 31	a	60Km.....Cz\$	1,50
De 61	a	100Km.....Cz\$	2,30
Mais	de	100Km.....Cz\$	3,90

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de maio de 1987.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 08 de maio de 1987.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =